



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS	13
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	13
DESPACHOS	13
PORTARIAS	13
ADMINISTRATIVO	17
DESPACHOS.....	17
EDITAIS	19

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 23 DE ABRIL DE 2019.

- 1- Processo TCE - AM nº 002375/2019
- 2 - Natureza: Administrativo
- 3 - Assunto: Licença Especial - Indenização
- 4 - Interessado: Antônio Carlos Souza da Rosa Júnior





5 - **Advogado:** Não possui

6 - **Unidade Técnica:** DRH - Nº 431/2019

7 - **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 207/2019

8 - **Relator:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Vice-Presidente

9 - **DECISÃO Nº 05/2019:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1 - **DEFERIR** o pedido do servidor Antônio Carlos Souza da Rosa Júnior, matrícula 001327-7A, através do qual solicita a concessão da Licença Especial e a conversão da licença especial não gozada em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2014/2019, completado em 01.04.2019, bem como a conversão da licença concedida em indenização pecuniária, nos termos do Art. 16 da Lei nº. 3486/2010, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2 - **DETERMINAR** à DIRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2014/2019;

9.3 - **DETERMINAR** à DIORFI que proceda ao pagamento das verbas indenizatórias, conforme informação da Divisão de Preparação, do processo em epígrafe, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração;

9.4 - **ARQUIVAR** os autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos da legislação vigente.

10 - **Ata:** 11ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11 - **Data da Sessão:** 23 de Abril de 2019

1 - **Processo TCE - AM nº 002378/2019**

2 - **Natureza:** Administrativo

3 - **Assunto:** Licença Especial - Concessão

4 - **Interessado:** Priscila de Almeida Hayden Simões

5 - **Advogado:** Não possui

6 - **Unidade Técnica:** DRH - Nº 428/2019

7 - **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 203/2019

8 - **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente

9 - **DECISÃO Nº 06/2019:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1 - **DEFERIR** o pedido da servidora Priscila de Almeida Hayden Simões, matrícula 1373-0A, através do qual solicita a concessão da Licença Especial e a conversão da licença especial não gozada em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2014/2019, completado em 01.04.2019, bem como a conversão da licença concedida em indenização pecuniária, nos termos do Art. 16 da Lei nº. 3486/2010, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2 - **DETERMINAR** à DIRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2014/2019;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 3

9.3 - **DETERMINAR** à DIORFI que proceda ao pagamento das verbas indenizatórias, conforme informação da Divisão de Preparação, do processo em epígrafe, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração;

9.4 - **ARQUIVAR** os autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos da legislação vigente.

10 - **Ata:** 11ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11 - **Data da Sessão:** 23 de Abril de 2019

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Abril de 2019.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

ERRATA

O Ministério Público de Contas do Amazonas republica o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO publicado no DOE em 17/04/2019.

ONDE SE LÊ:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 001 /2019- MPC-CASA.

LEIA-SE:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 002 /2019- MPC-CASA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 4ª Procuradoria, pelo Procurador de Contas signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 130 da Constituição Federal, Lei nº 2.423/1996; e

Considerando o que dispõe os artigos 8º a 10 da Portaria n. 14, de 03 de outubro de 2018, do MPC/AM;

Considerando a designação deste Signatário para atuar nas Contas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino (SEDUC) do Estado do Amazonas no exercício de 2019;

Considerando a existência de informações – por fontes que devem ser preservadas neste estágio - que apontam para existência de atos de extrema gravidade nas gerências da DEINFRA, órgão da SEDUC, que comprometem a boa aplicação dos princípios estabelecidos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República e por consequência o comprometimento do Erário Estadual.

Procedo à abertura de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar os critérios de distribuição de trabalho para terceirizados, legitimidade e qualificação de agentes públicos lotados nos órgãos *sus* mencionados.

A data estimada para conclusão deste Procedimento Preparatório será 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogada, caso necessário.

Em atendimento ao que determina o art. 40 do Código de Processo Penal, sendo detectada a existência de crimes de ação pública, os autos serão, de imediato, enviados ao Ministério Público Estadual, para instrução de denúncia.





Manaus, 17 de abril de 2019

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procurador de Contas

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

I – PROCESSOS RECEBIDOS NO TRIMESTRE:

Foram recebidos no 1º Trimestre de 2019, para o exame do Ministério Público de Contas, 2.931 (dois mil, novecentos e trinta e um) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

Gráfico 1: Demonstrativo da Distribuição dos Processos no 1º Trimestre de 2019

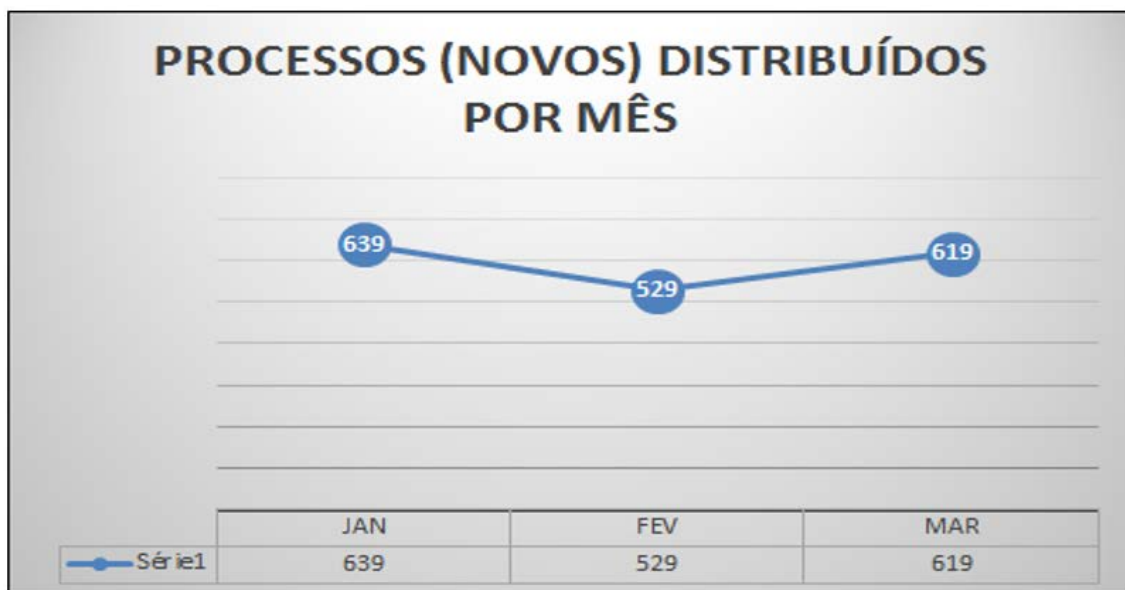
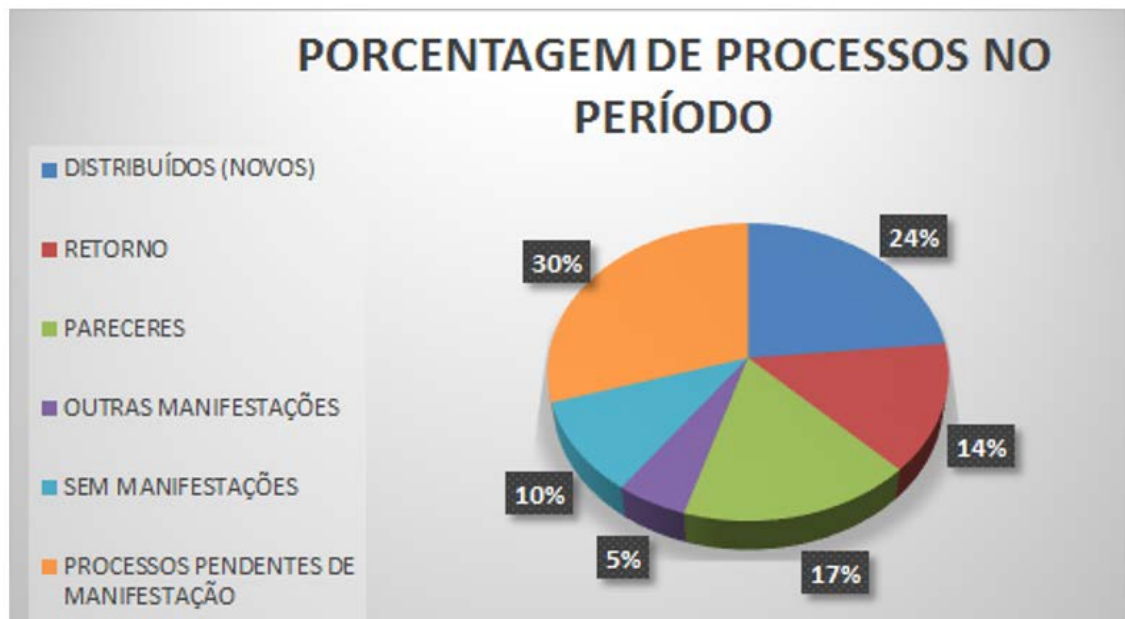


Gráfico 2: Tipificação dos Processo que tramitaram no MPC/AM em JAN/FEV/MAR de 2019







Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 7

II – EXAME DOS PROCESSOS NO TRIMESTRE, POR PROCURADORIA:

	PROCURADORIA GERAL	1ª Procuradoria	2ª Procuradoria	3ª Procuradoria	4ª Procuradoria	5ª Procuradoria	6ª Procuradoria	7ª Procuradoria	8ª Procuradoria	9ª Procuradoria	TOTAL	PORCENTAGEM
DISTRIBUÍDOS (NOVOS)	105	199	95	213	188	202	133	182	308	162	1787	23%
RETORNO	103	84	211	56	37	79	169	99	121	111	1070	14%
PARECERES	41	142	25	135	122	167	190	124	231	134	1311	17%
OUTRAS MANIFESTAÇÕES	31	12	73	32	34	40	12	63	90	12	399	5%
SEM MANIFESTAÇÕES	140	88	38	82	64	98	78	77	49	70	784	10%
PROCESSOS PENDENTES DE MANIFESTAÇÃO	0	112	964	186	16	148	219	279	143	201	2268	30%
TOTAL	420	637	1406	704	461	734	801	824	942	690	7619	
PORCENTAGEM	PROCURADORIA-GERAL	1ª Procuradoria	2ª Procuradoria	3ª Procuradoria	4ª Procuradoria	5ª Procuradoria	6ª Procuradoria	7ª Procuradoria	8ª Procuradoria	9ª Procuradoria		
DISTRIBUÍDOS (NOVOS)	25%	31%	7%	30%	41%	28%	17%	22%	33%	23%		
RETORNO	25%	13%	15%	8%	8%	11%	21%	12%	13%	16%		
PARECERES	10%	22%	2%	19%	26%	23%	24%	15%	25%	19%		
OUTRAS MANIFESTAÇÕES	7%	2%	5%	5%	7%	5%	1%	8%	10%	2%		
SEM MANIFESTAÇÕES	33%	14%	3%	12%	14%	13%	10%	9%	5%	10%		
PROCESSOS PENDENTES DE MANIFESTAÇÃO	0%	18%	69%	26%	3%	20%	27%	34%	15%	29%		





Foram distribuídos pela Diretoria do Ministério Público em Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2019 um total de 1.787 (hum mil, setecentos e oitenta e sete) Processos, conforme demonstrativo abaixo:

Gráfico 3: Distribuição de Processos por Procuradoria

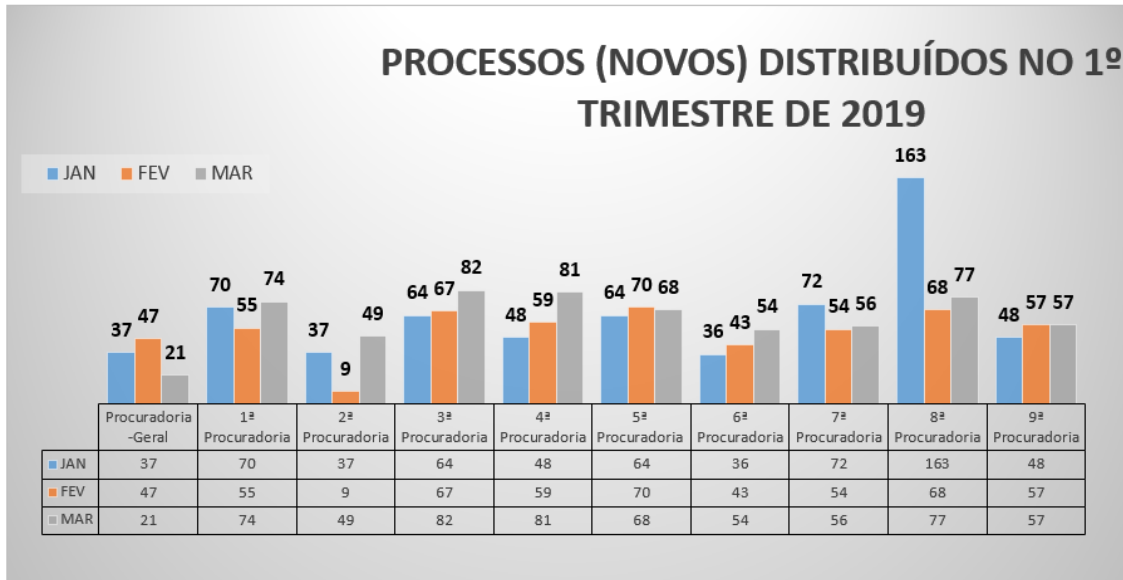


Gráfico 4: Demonstrativo de Retorno de Processos por Procuradoria

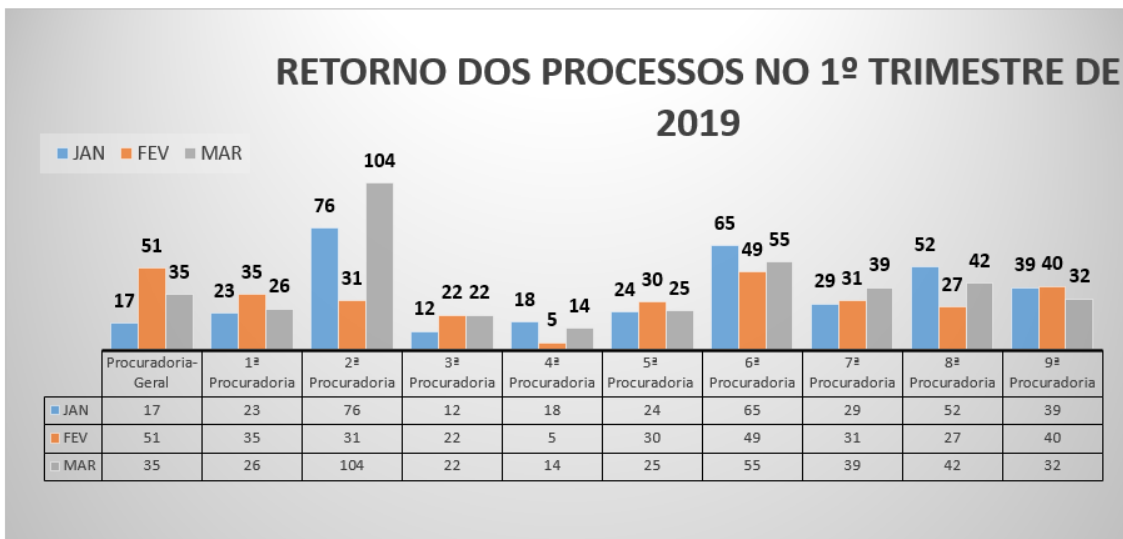
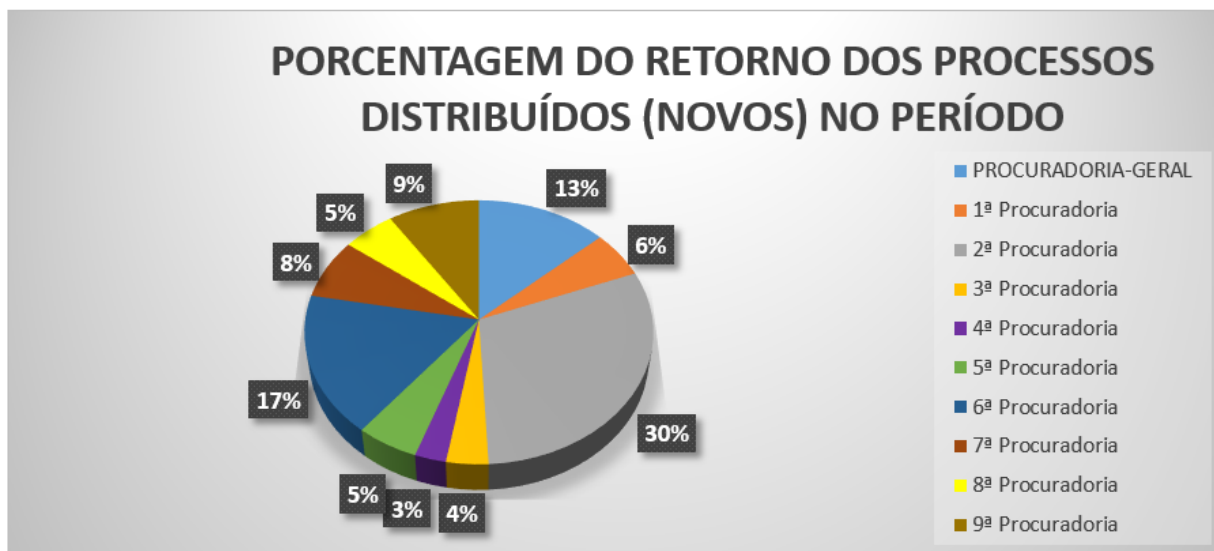




Gráfico 5: Demonstrativo do Retorno dos Processos em relação ao quantitativo Distribuído no 1º Trimestre de 2019



Dos Processos que Tramitaram pelo MPC/AM no 1º Trimestre do ano de 2019, 1.710 (hum mil, setecentos e dez) Processo resultaram em emissão de Parecer Ministerial e outras Manifestações.

Gráfico 6: Demonstrativo das emissões de Parecer por Procuradoria

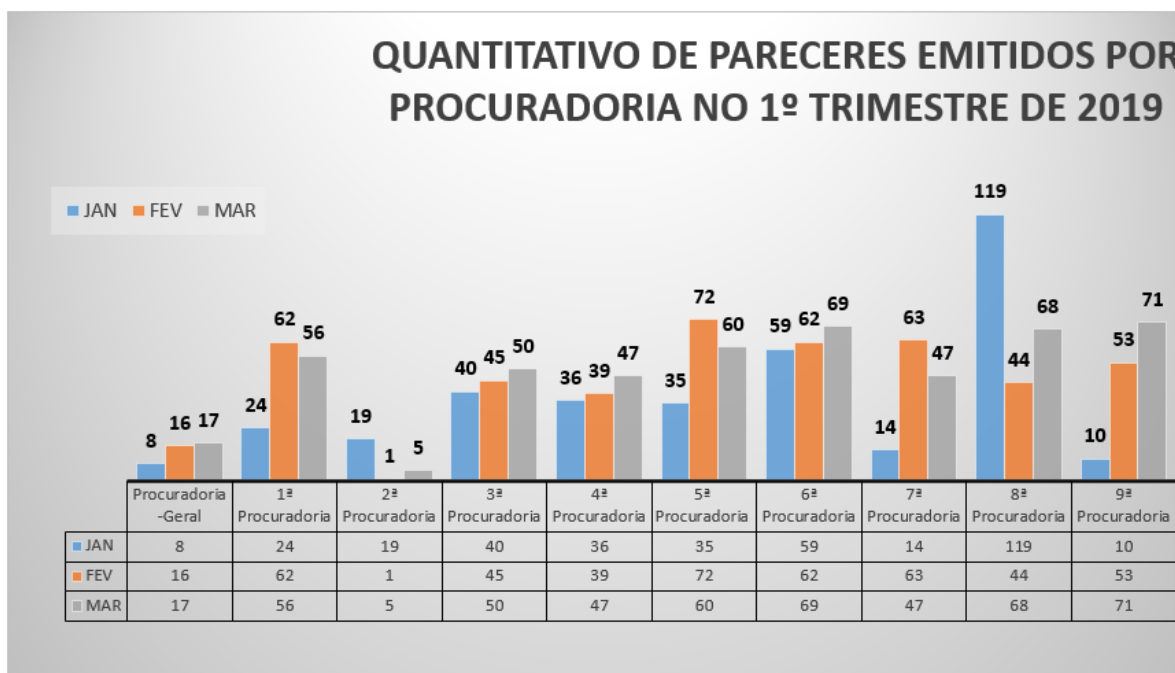
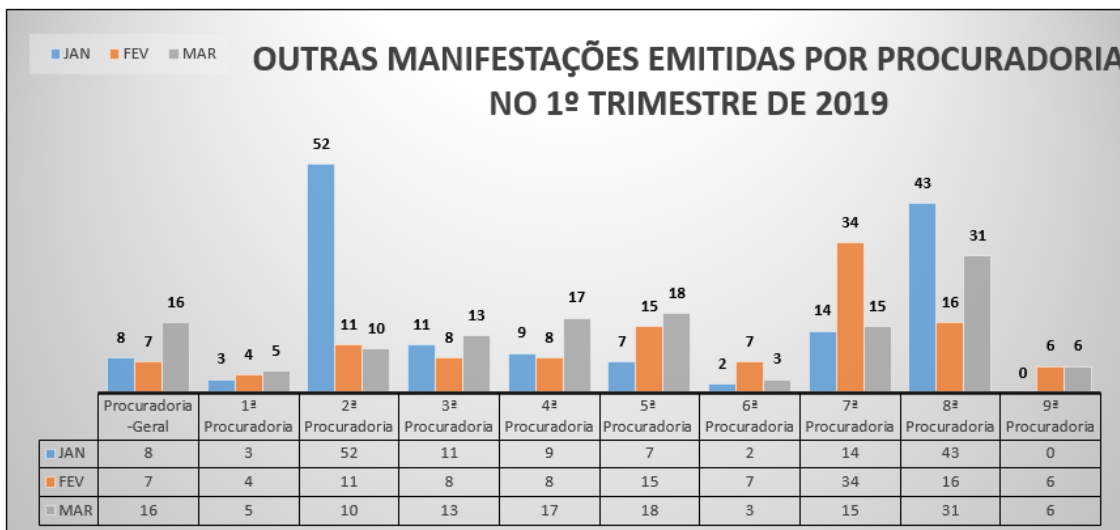




Gráfico 7: Demonstrativo de Manifestações do MPC/AM, por Procuradoria no 1º Trimestre de 2019



Dos Processos que Tramitaram pelo MPC/AM no 1º Trimestre do ano de 2019, 3.052 (três mil e cinquenta e dois) Processos não resultaram em Manifestação do Ministério Público ou estão pendentes de Manifestação.

Gráfico 8: Demonstrativo de Processos sem Manifestação

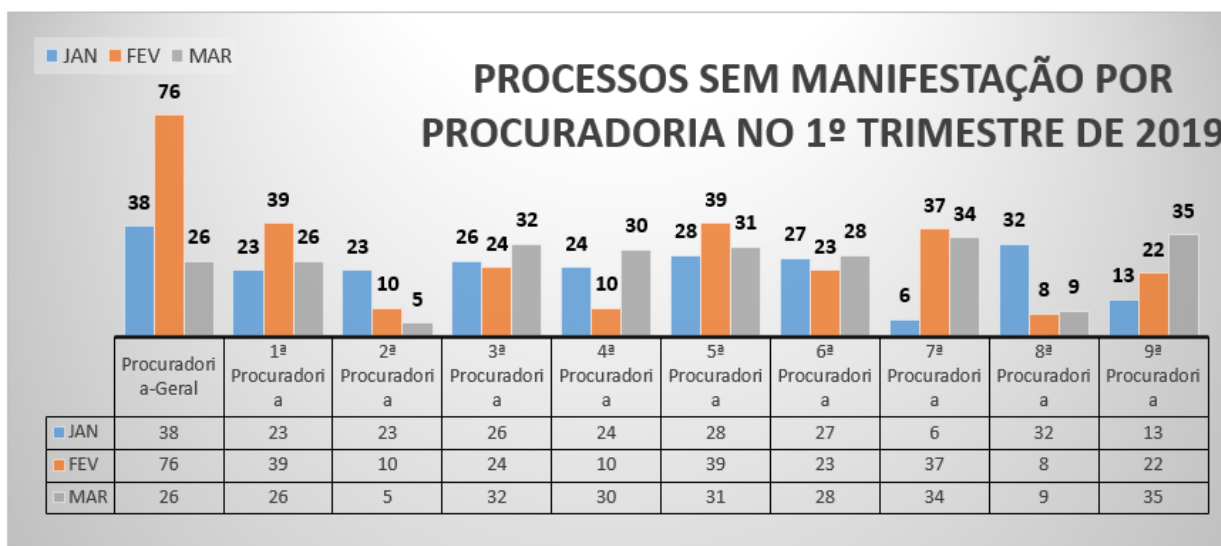
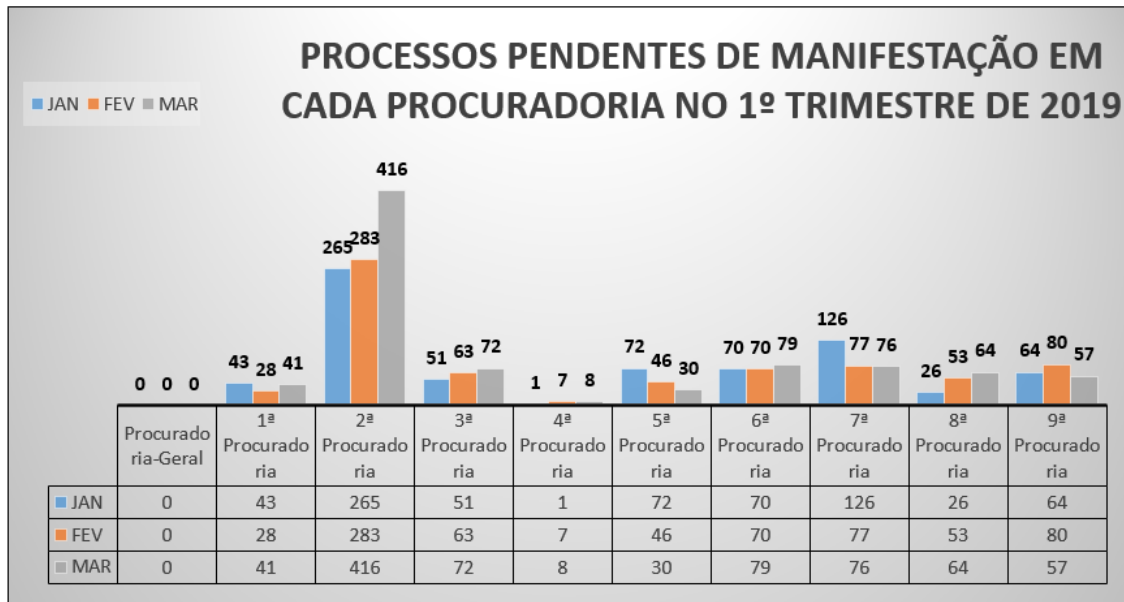




Gráfico 9: Demonstrativo de Processos Pendentes de Manifestação por Procuradoria





Diário Oficial Eletrônico

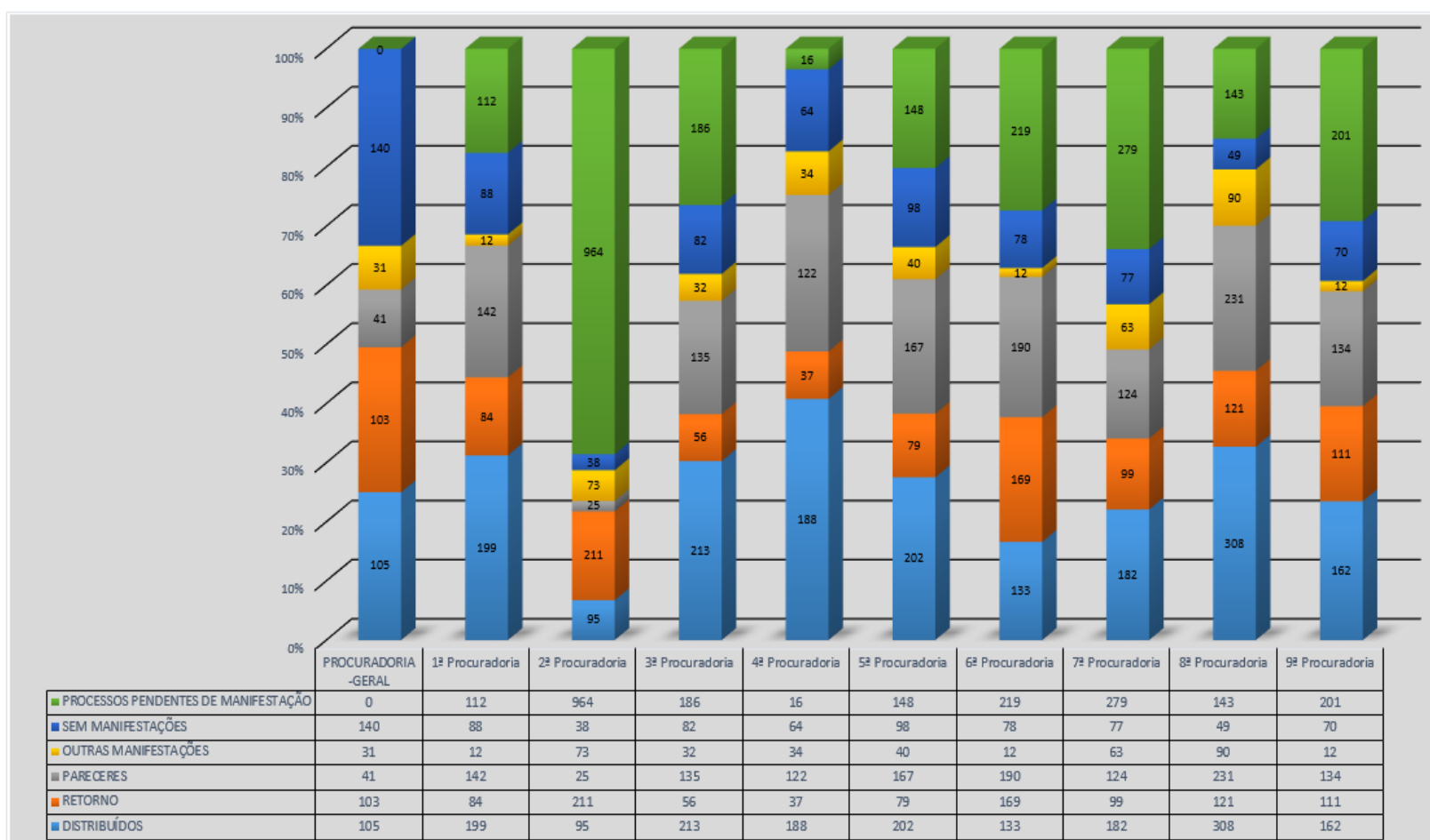
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 12

Gráfico 10: Quantitativo Total do Trimestre por tipicidade dos Processos em cada Procuradoria





GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DER CONTAS, em Manaus, 22 de Abril de 2019.


JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N°33 /2019-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO a Portaria N° 430/2018 – GPDRH, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12\2019-DICAMM, de 09/04/2019.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Auditores **FLÁVIO DAS NEVES SOUZA** matrícula nº 000.301.8A, **AMAURI CORREA LUSTOZA**, matrícula nº 000.255-0A e **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.215-1A, que sob a presidência do primeiro, no período de **22/04/2019 a 10/05/2019**, realizarem Inspeção *in loco* junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade Executora de Projetos, referente as contas anuais do exercício de 2018;

II - REQUISITAR os Contratos atuais e dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 14

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV- DETERMINAR que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h, conforme a Portaria Nº 430/2018 – GPDRH, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

P O R T A R I A Nº 30/2019-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 430/2018 – GPDRH, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 55/2019- DICOP, de 11/04/2019;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, realizarem fiscalização *in loco* (documental e física) nas obras e/ou serviços de engenharia junto aos jurisdicionados, referente às contas anuais do exercício de 2018, conforme planilha abaixo:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 15

ÓRGÃO	COMISSÃO	MATRÍCULA	PERÍODO
Fundo Municipal de Habitação FMS	WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI	001.951-8A	15/05 a 26/05/2019
Secretaria Municipal de Saúde SEMSA	LUCAS ANDRÉ CORDEIRA DA COSTA (Estagiário)	003.313-8A	

Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF Unidade Executora de Projetos UEP	CLEUDINEI LOPES DA SILVA (Estagiário)	001.239-4A	22/04 a 22/05/2019
	JULIANO RODRIGUES SPINOLA (Estagiário)	003.303-0A	
	RENEL BONINI ALVEZ (Estagiário)	003.215-8A	
Secretaria de Estado de Habitação SUHAB	HUGO TAVARES ARAÚJO	002.480-5A	22/04 a 03/05/2019
Fundo Estadual de Habitação FEH	RENAN ARAÚJO MIRANDA (Estagiário)	003.296-4A	





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 16

Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer SEMJEL	ANDREY WILLEN NUNES VALENTE	001.946-6A	13/05 a 24/05/2019
	JESSICA DE OLIVEIRA BARROS (Estagiário)	003.239-5A	
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana SEMULSP	GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO	001.240-8A	22/04 a 03/05/2019
Câmara Municipal de Manaus CMM	LUCIANO PLENTZ RUSSO	001.936-4A	29/04 a 03/05/2019
	LÍGIA SANTOS DE SOUZA (Estagiário)	003.091-0A	

II - REQUISITAR os Contratos atuais e dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V- DETERMINAR que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h, conforme a Portaria Nº 430/2018 – GPDRH, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

VI - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 17

VII - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Abril de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

PROCESSO: 2.719/2018

ÓRGÃO: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO - SPA PLATÃO DE ARAÚJO

INTERESSADOS: WF CONTROL APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA (REPRESENTANTE) E OUTRO(S)

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA EMPRESA WF CONTROL APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA - EPP, EM FACE DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAUJO, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES DETECTADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 838/2018 - CGL.

RELATOR: AUDITOR LUIZ HENRIQUE MENDES

DESPACHO Nº 159/2019

Trata-se de Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada a esta Corte pela Empresa *WF Control* Apoio à Gestão de Saúde e Atividades Empresariais Ltda., em face de suposta ilegalidade no Pregão Eletrônico nº 838/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para atender as necessidades do hospital pronto socorro, em razão de dois pontos: a) concessão de oportunidade de correção de planilhas pelo pregoeiro e b) inexecuibilidade de preço da empresa vencedora.





Às fls. 46-48 consta Despacho presidencial admitindo a presente representação, bem como concedendo a medida cautelar pleiteada, no sentido de suspender o Pregão Eletrônico nº 838/2018.

Após o deferimento da referida medida, houve pedido de retratação tanto por parte da empresa Norte Serviços Médicos Ltda., classificada no certame, quanto da Comissão Geral de Licitação – CGL.

Às fls. 133-135 consta nova decisão da presidência desta Corte de Contas ratificando a cautelar inicialmente deferida.

Houve novo pedido de retratação e, desta vez, o Auditor Alípio Reis Firmo Filho, na qualidade de relator do processo, assumiu a instrução dos autos e revogou a cautelar deferida pela presidência, conforme se observa às fls. 153-155.

Não obstante, após a citada revogação, o relator, *ex officio*, chamou o feito à ordem e revogou a decisão que havia revogado a cautelar deferida pela presidência, ou seja, voltou a vigor a primeira cautelar deferida, qual seja, a que determinou a suspensão do certame.

Irresignada, a empresa Norte Serviços Médicos Ltda. recorreu ao poder judiciário, por meio do Mandado de Segurança nº 4006412-61.2018.8.04.0000, oportunidade na qual a Excelentíssima Desembargadora Relatora, Dra. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, deferiu medida cautelar suspendendo a decisão da presidência desta Corte de Contas.

Face o exposto, em observância ao princípio constitucional da unicidade da jurisdição, **CHAMO O FEITO À ORDEM** para **REVOGAR** a Cautelar que suspendeu o Pregão Eletrônico nº 838/2018, e encaminho os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para:

- I. ADOTAR os procedimentos relativos à publicação do presente Despacho em até 24 horas, em observância à segunda parte do art. 5º, caput, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM; e
- II. CIENTIFICAR da presente Decisão o (i) representante, (ii) os representados (Comissão Geral de Licitação, SUSAM e Hospital Dr. Platão Araújo), (iii) os terceiros interessados, notadamente a empresa Norte Serviços Médicos Ltda., e (iv) a Excelentíssima Desembargadora.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 19

GABINETE DE AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2019.

LUIZ HENRIQUE MENDES

Auditor-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/2019 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **José Maria da Silva Maia – Prefeito Municipal de Borba - Exercício 2014**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no **Relatório Técnico de Vistoria nº 276/2018 - DICOP (Notificação 019/2019 - DICOP)** reunidos no **Processo TCE nº 11055/2018**, que trata da Prestação de Contas de Convênio do Sr. José Maria da Silva Maia (Prefeito Municipal de Borba – Exercício 2014) referente ao **Convênio nº 015/2014** firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e a Prefeitura Municipal de Borba.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES

DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto em substituição Luiz Henrique Pereira Mendes ao Conselheiro Substituto, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 1254/2015**, e cumprindo o Acórdão nº 344/2014 – TCE – Tribunal Pleno, nos





autos do Processo nº 587/2013 que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 42/2012, referente a parcela única, celebrado entre a SEC e a Prefeitura Municipal de Borba, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE, Prefeito Municipal à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 45.556,41 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12824/2018**, e cumprindo a Decisão nº 1160/2017 – TCE - Primeira Câmara, nos autos do Processo nº 1465/2016 que trata da Admissão de Pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Jutaí, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED, fica **NOTIFICADA a Sra. MARLENE GONÇALVES CARDOSO, Prefeita Municipal à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 9.351,50 (Nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 13484/2016**, e cumprindo o Acórdão nº 853/2015 - TCE – Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 11173/2014 que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Tonantins, relativo ao exercício de 2013, fica **NOTIFICADO o Sr. RADSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 15.849,08 (Quinze mil,**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 21

oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto em substituição Luiz Henrique Pereira Mendes ao Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 13488/2016**, e cumprindo a Decisão nº 010/2013 – TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 10143/2012 que trata da Inadimplência quanto ao envio das informações via GEFIS, referente ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (1º e 2º bimestres) e de Gestão Fiscal (1º semestre, relativo ao exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Apuí, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES, Prefeito Municipal à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 4.543,54 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Auditor em Substituição Luiz Henrique Pereira Mendes ao Conselheiro-Relator, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 13620/2016**, e cumprindo a Decisão nº 156/2015- TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 10573/2013 que trata da Representação do Ministério Público de Contas contra a Prefeitura Municipal de Carauari para apuração de supostas irregularidades que teriam sido cometidas pela Prefeitura, fica **NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 2.738,12 (Dois mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 22

Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situada na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Pereira Mendes em Substituição ao Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 15354/2018**, e cumprindo o Acórdão nº 251/2017-TCE-Segunda Câmara, nos autos do Processo nº 6349/2012 que trata da Tomada de Contas do Convênio nº07/2011, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas – SEC e a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Parintins - LIBLOC, fica **NOTIFICADO** o Sr. **RAIMUNDO TEIXEIRA CARDOSO FILHO, Presidente da LIBLOC à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 10.450,44 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, e **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 746.216,82 (Setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 15789/2018**, e cumprindo o Acórdão nº457/2018 – TCE – Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 2416/2014, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº10/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL e o Instituto Unidos pela Amazônia - IUPAM fica **NOTIFICADO** o Sr. **JONAS TORRES CAMPELO FILHO, Presidente do IUPAM à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 9.063,91 (Nove mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situada na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.





DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** o Sra. **NORA NEY NORONHA DA SILVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 619/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 11054/2016, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LIDIANO LIBÓRIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1003/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 11447/2018, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **AMAURY DA SILVA RODRIGUES**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 790/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12180/2018, que tem como objeto a sua Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2019.

BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** o Sra. **ANTÔNIA JOZELY ALVES LADEIRA**, representante legal de **ALICE ALVES LADEIRA**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1274/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12202/2018, que tem como objeto a sua Pensão por Morte, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2019.

BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FRANCISCO AMBRÓZIO MARINHO**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1359/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 13021/2018, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 25

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2019.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

ATENÇÃO:
O VÍRUS DO H1N1
ESTÁ CIRCULANDO
NO AMAZONAS.
PREVINA-SE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Edição nº 2038, Pag. 26



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtul Fernandes Louz Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / **SEGER** 3301-8186 / **OUVIDORIA** 3301-8222
0800-208-0007 / **SECEX** 3301-8153 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301 / **DRH** 3301-8231 / **CPL** 3301-8150 / **DEPLAN** 3301 – 8260 / **DECOM** 3301 – 8180 / **DMP** 3301-8232 / **DIEPRO** 3301-8112 – / **DITIN**

